

**CONTRATO Nº 2018158/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018**  
**Processo no LC n.º 147 – Homologado em 27/07/2018**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ANDRE CARLOS WALL - ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** ANDRE CARLOS WALL - ME, CNPJ 14.209.253/0001-84, com sede na Rua Tocantins, nº 966, centro do Município de Entre Rios do Oeste, telefone de contato 045-9-9954-6515, neste ato representada pelo senhor André Carlos Wall, portador do CPF n.º 024.686.129-06, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de quadros brancos, quadros de aviso em acrílico e placas de identificação internas e externas, a serem utilizados juntos a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme padronização exigida pela 20ª Regional de Saúde, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT	MED.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS MARCAS: ACW	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	03	UNID.	<b>QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO A4 / GESTÃO HORIZONTAL/VERTICAL PARA 03 FOLHAS A4.</b> <b>OBSERVAÇÃO:</b> 02 retratos e 01 paisagem. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Utilizado para expor folhas A4 Fabricado em acrílico cristal de 2mm e base em acrílico de 4 m. 1 Quadro de aviso 1 adesivo QUADRO DE AVISOS 4 buchas 4 parafusos 4 acabamentos Medidas: 84CM x 41cm (Larg.xAlt.) <b>APRESENTAÇÃO DO MODELO FINAL PARA</b>	209,00	627,00

			<b>APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA CONFECÇÃO.</b>		
02	01	UNID.	<b>QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO A4 /GESTÃO HORIZONTAL/VERTICAL PARA 05 FOLHAS A4.</b> <b>OBSERVAÇÃO:</b> 03 retratos e 02 paisagem com lateral lisa de 50 cm para colagem de cartaz. <b>CARACTERISTICAS:</b> Utilizado para expor folhas A4 Expositor fabricado em acrílico cristal de 2 mm e base em acrílico de 4 mm. 1 Quadro de aviso 1 adesivo QUADRO DE AVISOS 4 buchas 4 parafusos 4 acabamentos Medidas : 135cm X 66,5cm (Larg.xAlt.) <b>APRESENTAÇÃO DO MODELO FINAL PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	463,52	463,52
03	03	UNID.	<b>QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO A4 /GESTÃO HORIZONTAL/VERTICAL PARA 03 FOLHAS A4.</b> <b>OBSERVAÇÃO:</b> 02 paisagem e 01 retrato com lateral lisa de 50 cm para colagem de cartaz. <b>CARACTERISTICAS:</b> Utilizado para expor folhas A4 Expositor fabricado em acrílico cristal de 2 mm e base em acrílico de 4mm. 1 Quadro de aviso 1 adesivo QUADRO DE AVISOS 4 buchas 4 parafusos 4 acabamentos Medidas : 118,5cm x 57cm (Larg.xAlt.) <b>APRESENTAÇÃO DO MODELO FINAL PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	434,03	1.302,09
04	01	UNID.	<b>QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO A4 /GESTÃO HORIZONTAL/VERTICAL PARA 05 FOLHAS A4.</b> <b>OBSERVAÇÃO:</b> 04 paisagem e 01 retrato com lateral lisa de 50 cm para colagem de cartaz. <b>CARACTERISTICAS:</b> Utilizado para expor folhas A4 Expositor fabricado em acrílico cristal de 2 mm e base em acrílico de 4mm. 1 Quadro de aviso 1 adesivo QUADRO DE AVISOS 6 buchas	495,65	495,65

			6 parafusos 6 acabamentos Medidas : 149,50cm x 57cm (Larg.xAlt.) <b>APRESENTAÇÃO DO MODELO FINAL PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA CONFECÇÃO.</b>		
05	01	UNID.	<b>QUADRO DE AVISO EM ACRÍLICO A4 /GESTÃO HORIZONTAL/VERTICAL PARA 05 FOLHAS A4.</b> <b>OBSERVAÇÃO:</b> 03 paisagem e 02 retrato. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Utilizado para expor folhas A4 Expositor fabricado em acrílico cristal de 2 mm e base em acrílico de 4mm. 1 Quadro de aviso 1 adesivo QUADRO DE AVISOS 4 buchas 4 parafusos 4 acabamentos Medidas : 68,50cm x 81,5cm (Larg.xAlt.) <b>APRESENTAÇÃO DO MODELO FINAL PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA CONFECÇÃO.</b>	327,11	327,11
06	01	UNID.	<b>QUADRO BRANCO EXTRA C/ MOLDURA STD EM ALUMÍNIO</b> Composição/Material: Madeira e Alumínio Formato: Retângulo Espessura: 2cm Cor: Branco e Prata Medidas: 1,40m largura x 1,80m altura Acessórios: 01 apagador, 01 caneta azul, 01 preta e 01 caneta vermelha para quadro branco.	214,94	214,94
07	01	UNID.	<b>QUADRO BRANCO EXTRA C/ MOLDURA STD EM ALUMÍNIO</b> Composição/Material: Madeira e Alumínio Formato: Retângulo Espessura: 2cm Cor: Branco e Prata Medidas: 1,70m largura x 1,30m altura Acessórios: 01 apagador, 01 caneta azul, 01 preta e 01 caneta vermelha para quadro branco.	515,85	515,85
08	01	UNID.	<b>QUADRO BRANCO EXTRA C/ MOLDURA STD EM ALUMÍNIO</b> Composição/Material: Madeira e Alumínio Formato: Retângulo Espessura: 2cm	588,74	588,74

			<p>Cor: Branco e Prata</p> <p>Medidas: 1,15m largura x 0,80m altura</p> <p>Acessorios: 01 apagador, 01 caneta azul, 01 preta e 01 caneta vermelha para quadro branco.</p>		
09	45	UNID.	<p><b>Placa informativa – Técnica de Lavagem de Mãos</b></p> <p>Especificações Técnicas: placa possui cantos arredondados e a impressão de alta qualidade.</p> <p>Medidas: 21x30cm</p> <p>Espessuras: • OS: 1mm</p> <p>Material: • OS (Polipropileno de Alta Resistência)</p> <p><b>Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da confecção.</b></p> <p><b>ANEXO IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p> <p>Como lavar as mãos</p> <p>Fonte: Hospital Sírio-Libanês</p>	7,48	336,60
10	05	UNID.	<p><b>Placa informativa – Identificação de localização de salas</b></p> <p>Especificações Técnicas: placa possui cantos arredondados e a impressão de alta qualidade.</p> <p>Medidas: 21x30cm</p> <p>Espessuras: • OS: 1mm</p> <p>Material: • OS (Polipropileno de Alta Resistência)</p> <p><b>Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da confecção.</b></p> <p><b>ANEXO IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p>	7,48	37,40



11	20	UNID.	<p><b>Placa informativa- Fluxo de Atendimento ao Paciente com Acidente por Material Biológico.</b>          Especificações Técnicas: placa possui cantos arredondados e a impressão de alta qualidade.          Medidas: 21x30cm          Espessuras: • OS: 1mm          Material: • OS (Polipropileno de Alta Resistência)  <b>Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da confecção.</b>          ANEXO IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	7,48	149,60
12	50	UNID.	<p><b>Placa de identificação de sala</b>, em alumínio, fixa transversal a parede, medidas 15 x 30cm, detalhe amarelo escrita em azul.  <b>Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da confecção.</b>          ANEXO IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	16,83	841,50



#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 094/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.44 – 2704 – Material de Sinalização Visual e Afins – Fonte 505**

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ) As mercadorias deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após solicitação efetuada pela secretaria Municipal de Saude, sendo que os mesmos deverão ser instalados nos locais a serem indicados, sem custo adicional de frete.



- J As mercadorias a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- J As mercadorias a serem fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- J Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais para fins de direito.

Pato Bragado - PR, em 27 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**ANDRE CARLOS WALL - ME, - CONTRATADA**